



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a instauração de procedimento para aquisição de cartuchos (ribbons coloridos) para a impressora de crachá, de forma a prover o Núcleo de Segurança Institucional dos meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento de crachás de identificação no âmbito do TRE-MG.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

2.1. A demanda não está prevista no plano anual de aquisições, contudo, o prosseguimento do processo foi autorizado pela Diretoria Geral deste Tribunal.

2.2. Alinhamento estratégico

2.2.1. PETRE 2021-2026 (Resolução TRE-MG nº 1.183/2021)- Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

2.2.2. ENTIC-JUD 2021-2026 (Resolução CNJ nº 370/2021) - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Critérios de sustentabilidade

A fornecedora deverá efetuar a logística reversa dos cartuchos usados.

3.2 Indicação de marcas ou modelos de referência ou justificativa técnica para indicação de marca específica.

3.2.1. Somente poderá ser adquirido cartucho da marca Fargo, tendo em vista que a impressora que foi adquirida é da mesma marca e ainda se encontra coberta pelo prazo de garantia.

3.2.2. A utilização de cartuchos similares ou compatíveis invalidam a garantia e podem causar problemas ao equipamento.

3.3 Exigência de amostra ou protótipo (e os quesitos a serem avaliados).

Não há necessidade de amostras, tendo em vista que serão indicados marca específica e modelo de referência.

3.4 Garantia dos Bens

3.4.1. O prazo de garantia dos cartuchos é de 90 (noventa dias) contra defeitos de fabricação, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber. Trata-se de garantia padrão para este tipo de objeto, praticada amplamente no mercado.

3.4.2. O prazo de validade dos cartuchos deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos na data da entrega pelo fornecedor, uma vez que o fabricante garante a validade de 05 (cinco) anos, após a fabricação.

3.5 Os bens são classificados como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que um cartucho dura em média 30 dias, e imprime em torno de 120 crachás, frente e verso, propomos a aquisição de 25 cartuchos para atender um ano eleitoral e um não eleitoral.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Uma vez que a Casa optou por adquirir impressora de crachá para ganhar agilidade no fornecimento e redução do custo de impressão SEI 0012177-17.2022.6.13.8000, faz-se necessário a aquisição de insumos para impressão, como única forma de atender ao interesse da administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cartucho Fargo DTC 1000 Color Ribbon YMCKO (250 impressões) para impressora Fargo DTC 1250e	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Aquisição de 25 cartuchos Fargo DTC 1000 Color Ribbon YMCKO (250 impressões) para impressora marca Fargo modelo DTC 1250e, instalada na sala do Núcleo de Segurança Institucional - NSEIS.

7.2. Os quantitativos apresentados atendem à atual demanda de fornecimento de crachás do Núcleo de Segurança Institucional deste Egrégio, considerando ano eleitoral e ano não eleitoral.

7.3. O prazo de garantia dos cartuchos é de 90 (noventa dias) contra defeitos de fabricação, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber. Trata-se de garantia padrão para este tipo de objeto, praticada amplamente no mercado.

7.4. O prazo de validade dos cartuchos deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos na data da entrega pelo fornecedor, uma vez que o fabricante garante a validade de 05 (cinco) anos, após a fabricação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

8.1. Trata-se de item único (aquisição de 25 cartuchos), não havendo que se falar em parcelamento.

8.2. Apesar do objeto ser divisível, tendo em vista que o valor é inferior a R\$80.000,00, não há que se falar em aplicação do Decreto 8.538/15, artigo 8º e LC 123/2006, art. 48, inciso III.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir a continuidade dos serviços de emissão de crachás de identificação, para servidores e demais usuários da justiça eleitoral, para fins de segurança e controle de acesso nas dependências do Tribunal.

9.2. Dar continuidade a produção "in loco" dos crachás de identificação.

9.3. Proporcionar celeridade na produção e entrega dos crachás, manter eficiência do sistema de controle de acesso do Tribunal.

9.4. Garantir a circulação e permanência nas dependências do Tribunal apenas a pessoas autorizadas, portando crachá de identificação, como servidores, advogados, visitantes, prestadores de serviço e estagiários.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não há providências a serem adotadas para a presente contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações correlatas no momento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Estão sendo exigidos critérios de sustentabilidade no subitem 3.1

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

13.1. Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, o Núcleo de Segurança Institucional será provido dos meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à emissão de crachás para e servidores e demais usuários desse Regional, concluindo-se que a solicitação de aquisição pleiteada mostra-se viável e adequada para atender às demandas em face dos riscos concretos ou potenciais, decorrentes do desempenho das funções institucionais.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

14.1. O TRE-MG, no ano de 2023, realizou a aquisição de duas impressoras e oito cartuchos, SEI Nº 0012177-17.2022.6.13.8000. Porém, o quantitativo de cartuchos adquiridos está insuficiente para atender a demanda de impressão existente.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

15.1. Rei dos Ribbons – (11) 40175599 - comercial@reidosribbons.com.br

15.2. Gratia Tecnologia - (11) 2626-0027 - contato@gratiatecnologia.com.br

15.3. Pluscards - (11) 3782-4070 (11) 3297-1504 - loja@pluscards.com.br

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

16.1. Esse produto não configura como item de mercado restrito.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Não há necessidade de juntada de matriz de riscos, uma vez que a Portaria nº 129/19, em seu art. 2º, parágrafo 2º, excepciona sua necessidade em contratações cujos valores se enquadrem nos limites da dispensa em razão do valor.

Ederson Lucide do Nascimento

Agente da polícia Judicial



Documento assinado eletronicamente por **EDERSON LUCIDE DO NASCIMENTO, Fiscal de Contrato**, em 14/08/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIRLEI CARDOSO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Segurança Institucional**, em 14/08/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5549968** e o código CRC **CD703CF6**.
